



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1031 DE 30 DE JUNHO DE 1.987

"Autoriza a Prefeitura a receber em doação, rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, do loteamento Green Village e doar à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Odessa e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, desembaraçada de qualquer ônus, de Ralph - Nelson Muth, a rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, inclusive os respectivos equipamentos e acessórios, instalada no loteamento de sua propriedade denominado "Green Village", aprovado pela Lei - Municipal nº-785/80, a fim de facilitar os serviços de conservação e manutenção na referida rede elétrica.

PAR. ÚNICO) - Para atender o fim colimado, a Prefeitura poderá promover a doação da referida rede e acessórios, à concessionária de energia elétrica.

ART. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar pura e simplesmente à Companhia Paulista de Força e Luz, desembaraçada de qualquer ônus, a rede de distribuição de energia elétrica, primária e secundária, inclusive os respectivos equipamentos e acessórios, instalada no loteamento "Green Village, situado neste Município, a fim de - garantir os serviços de conservação, ampliação e manutenção, de conformidade com a legislação vigente.

.....continua.....




Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO


Fls.2- continuação:- Lei nº-1031 de 30/06/1.987:

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Junho de  
1.987.

  
SIMÃO WEUSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO F. ALTAVERGHE CAMPOS  
Secretário